ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 03 / 09 / 2025
VISTO

Lei nº 2.533 De 02 de setembro de 2025.
Autoria: Vereador Edglêi Ramalho

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cabedelo, a Semana Municipal da Pessoa Idosa, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Internacional e Municipal da Pessoa Idosa, celebrado em 1° de outubro.

Art. 2° A Semana Municipal da Pessoa Idosa passa a integrar o calendário oficial do Município de Cabedelo-PB.

Art. 3º A Semana Municipal da Pessoa Idosa tem por objetivos:

I – promover a valorização da pessoa idosa e o respeito à sua dignidade;

II – estimular a reflexão sobre os direitos da pessoa idosa e os desafios do envelhecimento;

III – incentivar ações de integração social e intergeracional;

IV – estimular a realização de atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer e saúde voltadas à pessoa idosa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 02 de setembro de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8F14-4E2A-57F9-7E51 e informe o código 8F14-4E2A-57F9-7E51